DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.391, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação do emissário de esgotos parte integrante do sistema de tratamento de esgotos sanitários do Município de Assis.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto – Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição administrativa de servidão passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município, com a área total de 1.218,93 m² (um mil, duzentos e dezoito metros e noventa e três centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para a instalação de emissário de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários deste Município, retratada na planta RBDS2 007/12 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a **ODAIR FUNARI E ZULMIRA DE SOUZA FUNARI**, a saber:

ÁREA: (O-N-T-U-V-X-W-O) = 1.218,93 m² - FAIXA DE SERVIDÃO

PROPRIETÁRIOS: ODAIR FUNARI e ZULMIRA DE SOUZA FUNARI

DESCRIÇÃO:

Área de terra, formando uma faixa de 4,00 metros de largura, situada em uma Área Rural, no município de Assis, pertencente a matrícula nº R.2/4.577 do 1º CRI da comarca de Assis – SP, representada no desenho SABESP RBDS2 007/12, tendo seu início no ponto, aqui designado "O", localizado numa distância de 79,09 metros do vértice nº 1, não titulado, cravado no vértice comum as divisas com as terras de Roldão Valverde Neto e outros, matrícula 26.212, e com a Estrada Municipal ASS-373 – José Jordão Plazo, titulada; deste segue confrontando com a "Chácara Recanto Verde", propriedade de Roldão Valverde Neto e outros, matrícula 26.212, com azimute de 57º08'05" e distância de 4,24 m, até o ponto aqui designado "N", deste segue defletindo a direita confrontando com uma "Gleba de terras na Fazenda Taquaral", propriedade de Odair Funari e outros, matrícula 4.577, com o seguinte ângulo externo e distância: 70º00'53" e 79,15m, até o ponto aqui designado "T", deste segue confrontando com a mesma propriedade defletindo a direita com ângulo externo de 89º14'54" e distância de 226,18 m, até o ponto aqui designado "U", deste deflete a direita confrontando com a faixa de domínio (10 metros) da Estrada Municipal ASS-373 – José Jordão Plazo, com ângulo externo de 197º08'40" e distância de 4,21 m,

Decreto nº 6.391, de 10 de setembro de 2013.

até o ponto aqui designado "V"; deste deflete a direita confrontando com uma "Gleba de terras na Fazenda Taquaral", propriedade de Odair Funari e outros, matrícula 4.577, com o seguinte ângulo externo e distância: 269°15'01" e 224,20 m, até o ponto aqui designado "X", deste segue adiante confrontando com a mesma propriedade defletindo a esquerda com ângulo externo de 250°01'13" e distância 79,21 m, até o ponto aqui designado "W", deste segue adiante confrontando com a mesma propriedade com o seguinte ângulo externo e distância: 250°31'51" e 0,72m, até o ponto aqui designado "O"; início desta descrição, encerrando uma área de 1.218,93 m².

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 10 de setembro de 2.013.